

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº172/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEL, PARA A POLICIA MILITAR E CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com abastecimento de viatura policial militar e viatura policial civil, que atende a este Município, até a quantia de 500 (quinhentos) litros mensais, assim distribuídos:

I - Viatura policial militar destacada em Venda Nova do Imigrante, até 250 litros.

II - Viatura policial militar destacada em São João de Viçosa, até 100 litros.

III - Viatura policial civil de Venda Nova do Imigrante, até 150 litros.

Parágrafo único - Os órgãos beneficiados, através de seus representantes no Município, ficam obrigados a prestar contas quanto ao combustível recebido, através de relatórios mensais, que deverão ser encaminhados à Prefeitura até o quinto dia do mês seguinte ao vencido.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 25 de março de 1994

  
EDAZ DELPUFO  
Prefeito Municipal